



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
e-mail licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br – Fone/FAX: (051) 3782 2250

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOETTENS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ/MF Nº 01.827.969/0001-01, estabelecida na Rua Alberto Schabbach, 358, sala 04 Bairro Centro, Município de Santa Clara do Sul - RS, representada neste ato pela Sra. **Rejani Goettens**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do CPF nº 720.818.560-34 e RG nº 9011239044, residente e domiciliado na estrada geral Picada Santa Clara, zona rural, Santa Clara do Sul-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. Nº 549/2017, Convite Nº 15/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme listagem abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Vapor Sódio 150 Watts E 40	200 Unid.	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
04	Reator Convencional 40W	20 Unid.	R\$ 17,37	R\$ 347,40
06	Relé Fotoelétrico novo	200 Unid.	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
10	Suporte de Louça E 40	10 Unid.	R\$ 7,41	R\$ 74,10
			VALOR TOTAL	R\$ 13.429,50

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, o preço conforme tabela acima mencionada e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite 15/2017.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

IV – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESEN. URBANO E RURAL (521)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
e-mail licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br – Fone/FAX: (051) 3782 2250

V – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 07 de Abril de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Goettens Com. De Mat. Elétricos LTDA
Rejani Goettens
Empresaria

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: